

TERMO DE USO / CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O
CURSO R1 EXTENSIVO PROGRAMADO 2024

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, de um lado, **JJ CONCURSOS MÉDICOS LTDA.**, sediada na Rua General San Martin, no. 986, apto. 402, CEP 22.441-014, Leblon, Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.139.682/0001-08, doravante denominada (“**CONTRATADA**”), e, de outro lado, na qualidade de cliente que concordou ao presente Contrato/ Termo de Uso, doravante denominado (a), independente do gênero e número de CPF (“**USUÁRIO**”), têm, entre si, como justo e contratado o que se segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. Este Contrato tem por objeto disponibilizar ao **USUÁRIO** determinados produtos e serviços desenvolvidos pela **CONTRATADA** com o objetivo de auxiliar e orientar o **USUÁRIO** em sua preparação para realização de concursos de residência médica.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS E SERVIÇOS (MATERIAL)

DISPONIBILIZADOS NO CURSO

2.1. A **CONTRATADA** compromete-se a entregar ao **USUÁRIO** material didático composto pelos seguintes **produtos**:

(i) guias Pareto em formato PDF de conteúdo didático pertinente ao curso e desenvolvidas pelos prestadores de serviço da **CONTRATADA**, segundo a sua discricionariedade e critérios exclusivos;

(ii) mapas mentais em formato PDF desenvolvidos conforme a estratégia delineada pela **CONTRATADA** para o direcionamento e máximo aproveitamento do estudo pelo **USUÁRIO**.

2.2. O material didático especificado ao **item 2.1** no formato PDF e desenvolvido pelos prestadores de serviço da **CONTRATADA**, segundo a sua discricionariedade e critérios exclusivos, será distribuído e seguirá a ordem cronológica dos módulos disponibilizados pela **CONTRATADA** no decorrer do curso.

2.3. O material didático especificado no **item 2.1** será disponibilizado através de 02 (dois) módulos, de forma que o 1º módulo será oportunizado pela **CONTRATADA** ao **USUÁRIO** em diferentes fases após a contratação e confirmação de pagamento do curso pelo **USUÁRIO**.

2.4. A **CONTRATADA** compromete-se a entregar ao **USUÁRIO** conteúdo composto pelos seguintes **serviços**:

- (i) exposições gravadas sobre os assuntos considerados mais relevantes pela **CONTRATADA**, através da análise dos editais dos principais concursos de residência médica do Brasil;
- (ii) transmissões ao vivo, sendo estas compreendidas como reuniões **online**, realizadas simultaneamente com todos os alunos matriculados no curso, através de ferramenta selecionada e divulgada pela **CONTRATADA**; e
- (iii) plataforma **online** com questões de concursos anteriores e *flashcards* autorais, dentro de uma plataforma exclusiva para a utilização dos **USUÁRIOS** com o gerenciamento pela **CONTRATADA**.

2.5. Se o **USUÁRIO** não puder participar da reunião online, ele poderá acessar o conteúdo da reunião gravada na plataforma.

2.6. Todo o conteúdo será entregue e disponibilizado pela **CONTRATADA** ao **USUÁRIO** mediante plataforma **online**, através da ferramenta disponibilizada pela **CONTRATADA**, com capacidade de criação de área de membro, bem como com acesso por *login* e senha exclusivos para os **USUÁRIOS**.

2.7. Eventuais falhas técnicas de sistema podem ocorrer e, nesta hipótese, a **CONTRATADA** não medirá esforços para a normalização do sistema.

PARÁGRAFO ÚNICO: a **CONTRATADA** não se responsabiliza por eventual instabilidade do servidor, sistema ou qualquer outro problema técnico, cuja manutenção e/ou solução seja de responsabilidade e manutenção do **USUÁRIO**.

DO INÍCIO DO CURSO
CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O curso **terá início em 22 de janeiro de 2024**, data na qual a **CONTRATADA** disponibilizará ao **USUÁRIO** o acesso à plataforma, bem como disponibilizado o material didático elencado no **item 2.1** do 1º módulo para a utilização pelo **USUÁRIO**.

3.2. Os materiais didáticos serão liberados nas datas as quais a **CONTRATADA** julgar mais adequadas para o desenvolvimento do **USUÁRIO**, não havendo regra pré-estabelecida. Os conteúdos do módulo serão liberados em data a ser definida até o mês de **outubro de 2024**.

3.3. O encerramento do processo e o acesso à plataforma do curso pelo **USUÁRIO** será bloqueado no dia **31 de janeiro de 2026**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: o material didático descrito no item 2.1 ficará disponível para download até **31 de janeiro de 2026**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: o conteúdo descrito no **item 2.4**, “(i)” e “(ii)” será disponibilizado ao **USUÁRIO** ao longo de 2024.

DAS OBRIGAÇÕES DO USUÁRIO

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. Para remunerar os serviços prestados, o **USUÁRIO** pagará à **CONTRATADA** os seguintes valores, conforme cronograma e condições abaixo:

- (i) a **1ª parcela**, no valor de **R\$ 6.997,00** (seis mil novecentos e noventa e sete reais), na hipótese de adimplemento através de pagamento integral e à vista, no ato da inscrição/ assinatura deste Contrato. Na hipótese do **USUÁRIO** optar pelo pagamento parcelado, este poderá quitar a **1ª parcela** em até **12 (doze) vezes**, sendo que, nessa modalidade, incidirão juros no patamar de até **2,99% (dois vírgula noventa e nove por cento)** ao mês, conforme política da empresa intermediadora de cartão conhecida no mercado por “EDUZZ”. A parcela em referência está relacionada, na proporção de **50%** (cinquenta por cento), aos **produtos** descritos no **item 2.1**, ao passo que os **50%** (cinquenta por cento) restantes da parcela estão relacionados aos **serviços** descritos no **item 2.4**.
- (ii) a **2ª parcela**, no valor de **R\$ 6.997,00** (seis mil novecentos e noventa e sete reais), que será debitada automaticamente do cartão 3 cadastrado pelo **USUÁRIO** no ato da contratação, após o decurso do prazo de **12 (doze) meses** a contar do pagamento da primeira parcela prevista no item acima, salvo na

hipótese de cancelamento/rescisão prevista no item 9.5 deste contrato. Na hipótese do **USUÁRIO** optar pelo pagamento parcelado, este poderá quitar a **1ª parcela** em até **12 (doze) vezes**, sendo que, nessa modalidade, incidirão juros no patamar de até **2,99% (dois vírgula noventa e nove por cento)** ao mês, conforme política da empresa intermediadora de cartão conhecida no mercado por “EDUZZ”. A parcela em referência está relacionada, na proporção de **50%** (cinquenta por cento) aos **produtos** descritos no **item 2.1**, ao passo que os **50%** (cinquenta por cento) restantes da parcela estão relacionados aos **serviços** descritos no **item 2.4**.

- (iii) a **3ª parcela** no valor de **R\$ 6.997,00,00** (seis mil novecentos e noventa e sete reais), que será **debitada automaticamente** do cartão cadastrado pelo **USUÁRIO** no ato da contratação, após o decurso do prazo de 24 (vinte e quatro) meses a contar do pagamento da primeira parcela prevista no item (i). Na hipótese do **USUÁRIO** optar pelo pagamento parcelado, este poderá quitar a **3ª parcela** em até **12 (doze) vezes**, sendo que, nessa modalidade, incidirão juros no patamar de até **2,99% (dois vírgula noventa e nove por cento)** ao mês, conforme política da empresa intermediadora de cartão conhecida no mercado por “EDUZZ”. A parcela em referência está relacionada, na proporção de **50%** (cinquenta por cento) aos produtos descritos no item 2.1, ao passo que os **50%** (cinquenta por cento) restantes da parcela estão relacionados aos **serviços** descritos no **item 2.4**.

PARÁGRAFO ÚNICO: na hipótese de inadimplemento do **USUÁRIO** acerca dos pagamentos, a **CONTRATADA** se reserva à faculdade de rescindir o presente Contrato, com o cancelamento do curso e retenção dos valores até então porventura adimplidos, sem prejuízo da possibilidade de ajuizamento de ação pela **CONTRATADA** para o cumprimento integral dos termos deste Contrato.

4.2. Na hipótese em que o **USUÁRIO** opte pelo pagamento da remuneração na modalidade de parcelas, este terá o **prazo de até 05 (cinco) dias de tolerância em relação à data de cada vencimento**.

4.3. Após o prazo descrito no **item** acima e configurada a inadimplência do **USUÁRIO**, a **CONTRATADA** se reserva ao direito de bloquear o acesso do **USUÁRIO** ao curso.

PARÁGRAFO ÚNICO: O adimplemento a que se refere a Cláusula anterior será realizado pelo **USUÁRIO** através de pagamento por cartão de crédito, de modo que qualquer outra modalidade de pagamento deverá ser previamente solicitada por e-mail à **CONTRATADA**, cuja faculdade de concordância será exclusiva.

4.4. A **CONTRATADA**, a qualquer tempo e sob sua exclusiva liberalidade, poderá **ofertar descontos promocionais** ao **USUÁRIO**, nos termos da **Cláusula Sétima**.

CLÁUSULA QUINTA – DA SELEÇÃO DOS CONCURSOS DE RESIDÊNCIA

5.1. O **USUÁRIO** que realiza o adimplemento da primeira parcela, descrita no inciso I do **item 4.1**, fica obrigado a selecionar **05** (cinco) concursos de residência distintas, não necessariamente vinculadas à instituição específica, sendo válido, inclusive, a seleção de provas unificadas, com abrangência em mais de uma instituição, de modo que o **USUÁRIO** deverá comprovar perante a **CONTRATADA** a **inscrição e presença** na realização das provas, mediante envio de e-mail, **sob pena de perda do direito à devolução dos valores pactuados a título de remuneração, constante na Cláusula Oitava referente às “garantias”**.

5.2. Após a divulgação dos respectivos editais de concursos, caso haja coincidência de datas / horários de duas ou mais provas selecionadas pelo **USUÁRIO**, **este fica obrigado a informar à CONTRATADA sobre o fato, assim como indicar novas provas que deverão substituir as avaliações especificadas no item anterior**.

CLÁUSULA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DAS DIRETRIZES

6.1. A fim de honrar com as obrigações e responsabilidades assumidas no presente instrumento, o **USUÁRIO** compromete-se em empenhar o seu melhor esforço, bem como em atender prontamente a todas as orientações traçadas **pela CONTRATADA** para que sejam atingidos os objetivos delineados na estratégia inicial da metodologia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA POSSIBILIDADE DE PROMOÇÃO

7.1. A **CONTRATADA**, a qualquer tempo e sob sua exclusiva liberalidade, poderá ofertar descontos promocionais ao **USUÁRIO**.

7.1.1. O prazo de validade de qualquer oferta promocional será fixado segundo os critérios exclusivos a serem definidos pela **CONTRATADA**.

7.1.2. O acesso a qualquer desconto promocional oportunizado pela **CONTRATADA** será através da criação de link, código de desconto promocional ou qualquer outra ferramenta de acesso criada segundo os critérios e conveniência da **CONTRATADA**.

7.2. A oferta de desconto disponibilizada pela **CONTRATADA** ao **USUÁRIO** não altera os termos e disposições deste Contrato, aplicando-se o percentual do desconto aos valores previstos no **item 4.1**.

7.3. Os descontos previstos nesta Cláusula possuem natureza discricionária e personalíssima em relação a cada **USUÁRIO**.

7.4. A impossibilidade de acesso pelo **USUÁRIO** a qualquer dos descontos promocionais previstos nesta Cláusula, não poderão ser reclamados face à **CONTRATADA**.

DAS GARANTIAS OFERECIDAS PELA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA

8.1. Na **1ª modalidade de garantia** disponibilizada no Contrato, o **USUÁRIO** poderá solicitar à **CONTRATADA** o cancelamento do curso, bem como o reembolso de **100%** (cem por cento) do valor até então pago. Para tanto, caberá ao **USUÁRIO** enviar e-mail à **CONTRATADA** no período de 30 (trinta) dias, a contar da data referente à entrega do módulo do curso adquirido, com o assunto "**cancelamento de matrícula**" ou entrar em contato através do canal de suporte fornecido pela **CONTRATADA**. Nesta hipótese, respeitados os prazos, condições e procedimentos de compensações bancárias, o valor desembolsado pelo **USUÁRIO** será reembolsado pela **CONTRATADA**.

8.2. Na **2ª modalidade de garantia**, o **USUÁRIO** poderá requerer à **CONTRATADA** descontos progressivos no pagamento da **3ª parcela** do Contrato **até o dia 28 de fevereiro de 2026**, desde que o **USUÁRIO** cumpra integralmente com os requisitos abaixo elencados:

- (i) o **USUÁRIO** deverá ter adimplido integralmente o valor da **1ª parcela** do curso;
- (ii) o **USUÁRIO** deverá ter adimplido integralmente o valor da **2ª parcela** do curso;
- (iii) o **USUÁRIO** deverá enviar **por e-mail** para o endereço eletrônico designado pela **CONTRATADA**, com o assunto "**provas escolhidas**" ou **em local designado dentro da plataforma, até a data máxima do dia 30 de setembro de 2025**, informando os **05** concursos de residência médica eleitos como prioritários; e

- (iv) caso o **USUÁRIO** não tenha sido aprovado em um ou mais dos 05 (cinco) concursos eleitos e informados previamente como prioritários no item anterior, e desde que o **USUÁRIO** tenha enviado e-mail à **CONTRATADA** a esse respeito **até o dia 28 de fevereiro de 2026**, o **USUÁRIO** gozará de descontos progressivos no pagamento da 2ª parcela do Contrato da seguinte forma:

Reprovações	Desconto na 2ª parcela
1	20%
2	40%
3	60%
4	80%
5 ou mais	100%

Obs: As Partes concordam que serão aceitas como provas realizadas o resultado de classificação final, ou seja, após as reclassificações dos respectivos concursos e, por consequência, homologação da classificação pela competente instituição. As Partes concordam ainda que “aprovação em concursos de residência” significa a aprovação em todas as fases de tais concursos de residência, incluindo, se for o caso, aprovação em provas, entrevistas e demais fases eventualmente existentes. Assim, para que não restem dúvidas, caso o **USUÁRIO** seja reprovado em qualquer fase do concurso, tal reprovação já será suficiente para fins de concessão do desconto previsto acima.

DA RESCISÃO CONTRATUAL / DESISTÊNCIA PELO USUÁRIO

CLÁUSULA NONA

9.1. O **USUÁRIO** poderá solicitar à **CONTRATADA** o cancelamento do curso e reembolso de **100%** (cem por cento) do valor até então pago. Para tanto, caberá ao **USUÁRIO** enviar e-mail à **CONTRATADA** no período de **30 (trinta) dias**, a contar da data referente à entrega do curso adquirido, com o assunto "**cancelamento de matrícula**". Nesta hipótese, respeitados os prazos, condições e procedimentos de compensações bancárias, o valor desembolsado pelo **USUÁRIO** será reembolsado pela **CONTRATADA**;

9.2. Em caso de cancelamento pelo **USUÁRIO** após o prazo estipulado no **item 9.1 30 (trinta) dias** e antes de **60 (sessenta) dias** da data referente à entrega do módulo do curso adquirido, a **CONTRATADA** fará jus a retenção de **50% (cinquenta por cento) do valor da primeira parcela (item 4.1 (i), observado eventual desconto na forma da Cláusula Sétima).**

9.3 Em caso de cancelamento após **60 (sessenta) dias** da data referente à entrega do 1º módulo do curso adquirido, a **CONTRATADA** fará **jus à retenção do valor integral relativo à primeira parcela (item 4.1 (i)).**

9.4. O **USUÁRIO** também poderá solicitar o cancelamento do curso após a entrega do 1º módulo do curso adquirido, desde que sejam observadas as seguinte regras:

- (a) O **USUÁRIO** poderá cancelar o 2º módulo do curso até o dia 1º de março do 1º ano subsequente ao ano da matrícula no curso adquirido. Nessa hipótese, não serão devidas as 2ª e 3ª parcelas previstas no item 4.1, ii e iii;
- (b) Após o dia 1º de março do 1º ano subsequente ao ano da matrícula no curso adquirido, não será admitido o cancelamento do curso pelo **USUÁRIO** tendo em vista a disponibilização de seu conteúdo ao **USUÁRIO**, e as 2ª e 3ª parcelas previstas no item 4.1, iii e iv serão devidas integralmente, conforme os prazos e demais condições previstos neste Contrato;
- (c) Caberá ao **USUÁRIO** acessar o conteúdo e demais materiais do curso, bem como utilizá-lo para seus estudos. A obrigação da **CONTRATADA** é considerada cumprida mediante a disponibilização do conteúdo e demais materiais do curso, ainda que o **USUÁRIO** não venha a acessá-lo, por qualquer razão.

9.5. Para cancelamento, caberá ao **USUÁRIO** enviar e-mail à **CONTRATADA** ou solicitar através do suporte, com o assunto "cancelamento de curso".

9.5.1. Respeitados os prazos de cancelamento previstos acima, o valor pago será estornado ao **USUÁRIO** respeitados os procedimentos, prazos e condições das compensações bancárias.

9.5.2. O **prazo** para o estorno dependerá da forma de pagamento que o **USUÁRIO** tiver optado para o pagamento da parcela em questão.

9.5.3. No caso de estorno de valor pago através de boleto bancário, após a **CONTRATADA** receber a solicitação de “cancelamento do curso”, o **USUÁRIO** receberá, em até 3 (três) dias úteis um e-mail da empresa intermediadora conhecida no mercado por “EDUZZ”. O **USUÁRIO** deverá responder o e-mail e, em até **10 (dez) dias úteis** após a resposta do **USUÁRIO**, o valor será estornado para a conta indicada pelo **USUÁRIO**.

9.5.4. No caso de estorno de valor pago através de cartão de crédito, dependerá da operadora do cartão o que, em via de regra, ocorre na 1ª ou 2ª fatura, subsequentes ao pedido de cancelamento, hipótese em que a **CONTRATADA** prestará todas as informações necessárias, bem como dará todo o suporte possível, envidando os melhores esforços para o estorno do valor pelas operadoras de cartão.

DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. O *login* e senha para acesso à plataforma do curso são individuais e de uso exclusivo do **USUÁRIO**.

10.2. É terminantemente proibido repassar o *login* e senha de acesso à plataforma a terceiros, sob pena de rescisão do Contrato, sem o prejuízo da retenção dos valores já adimplidos pelo **USUÁRIO** e violação às disposições dos direitos autorais e de imagem.

10.3. Os direitos de propriedade sobre todos os ícones, textos, mensagens e imagens, assim como sobre o nome e marcas da **CONTRATADA**, a ele e às instituições a ele conveniadas pertencem, sendo expressamente vedado ao **USUÁRIO** modificar ou compartilhar, de forma gratuita ou onerosa, quaisquer dos ícones, textos, mensagens ou imagens contidas nos LIVROS, E-BOOKS, VIDEO AULAS e demais produtos e serviços previstos neste Contrato, podendo o mesmo incorrer nas penas previstas na Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. A **CONTRATADA** empenhará todo o seu conhecimento e técnica para a aprovação do **USUÁRIO** em concursos de revalidação do diploma médico, assim como empregará todos os esforços para prestação de serviço que faça a diferença no mercado. Porém, os resultados finais nos concursos em referência, dependem de inúmeras variáveis, inclusive dos atos, procedimentos e desempenho exclusivos do

USUÁRIO, razão pela qual a **responsabilidade da CONTRATADA** reputa-se como de meio e não de resultado.

PARÁGRAFO ÚNICO: o presente curso não se destina a ensinar ou capacitar indivíduos para atuação como médicos, apenas serve como plataforma de orientação de estudo para médicos e alunos do curso de medicina, com objetivo de prepará-los para as provas de revalidação do diploma médico. **Nenhum conteúdo exposto deverá ser utilizado como guia para a prática médica. Nenhuma propaganda para consultório, empresa farmacêutica ou própria será realizada. Os sócios da empresa contratada não possuem qualquer vínculo empregatício com instituições de ensino.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. As obrigações e responsabilidades pela **CONTRATADA** findam perante o **USUÁRIO** uma vez que verificado o adimplemento integral do valor do curso pago pelo **USUÁRIO** e após a finalização das atividades previstas neste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1. Serão aplicáveis a este instrumento, as “Leis Aplicáveis à Proteção de Dados” o que significa o alcance de todas as leis, normas e regulamentos que regem o tratamento de dados pessoais do **USUÁRIO** e **CONTRATADA**, especificamente, a LGPD, além das normas e dos regulamentos adotados pelas competentes autoridades de proteção de dados, respeitadas as disposições previstas no termo de uso e políticas de privacidade previamente disponibilizadas pela **CONTRATADA** ao **USUÁRIO** através de sua plataforma.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. Os eventuais serviços, procedimentos ou demais hipóteses não previstas no presente Contrato deverão ser objeto de autorização expressa pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

15.1. As partes elegem o **Foro Central da Comarca do Rio de Janeiro**, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.